



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Livro 2 - Registro Geral

160.251

MATRÍCULA

01

FICHA

GOIÂNIA, 09 de março de 2005

026013.2.0160251-49

CNM

IMÓVEL: Um lote de terras para construção urbana nº 21, da quadra 32, sito a Rua Madri-38, no loteamento JARDINS MADRI, com área de 409,50m², medindo: 13,00m de frente; 13,00m pela linha de fundo com o lote 04; 31,50m pelo lado direito com o lote 22; e 31,50m pelo lado esquerdo com o lote 20. **PROPRIETÁRIA:** FGR CONSTRUTORA S/A., firma inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.171.304/0001-47, com sede nesta Capital. **REGISTRO ANTERIOR:** R3-131.703 desta Serventia. Dou fê. O Suboficial.

Av1-160.251 - Goiânia, 10 de março de 2005. Procedo a esta averbação para consignar que o imóvel desta matrícula está gravado com ônus referente a hipoteca mencionada na Av1-131.703 desta Serventia a favor de **ROMUALDO LUIZ FERREIRA**, advogado, portador do CPF nº 014.062.481-34 e s/m **MONICA CHEDIAK FERREIRA**, do lar, portadora do CPF nº 808.411.801-30, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital; e ainda por esta averbação fica o citado ônus transferido para a presente matrícula. Dou fê. O Suboficial.

Av2-160.251 - Goiânia, 10 de março de 2005. Procedo a esta averbação para cancelar a garantia hipotecária existente sobre o imóvel desta matrícula em favor de ROMUALDO LUIZ FERREIRA e s/m, conforme Av1 acima, de conformidade com a autorização firmada pelos credores na escritura que será objeto do registro a seguir. Dou fê. O Suboficial.

R3-160.251 - Goiânia, 10 de março de 2005. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 4º Tabelionato de Notas desta Capital, Livro 2113-N, fls. 136/155 em 21/10/2003, protocolada sob nº 343.238 em 09/03/2005, a proprietária acima qualificada, vendeu o imóvel objeto desta matrícula para **RODRIGO SOARES DE ALMEIDA**, representante comercial, portador da CI nº 3.328.345-SSP/GO e do CPF nº 533.255.671-34, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, com **JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA DE ALMEIDA**, residente e domiciliado nesta Capital, pelo preço de R\$ 33.417,25. Sem condições. Foi pago o ISTI, conforme notícia Laudo de Avaliação nº 233.1180-1 de 08/03/2005. Consta da escritura a apresentação ao tabelião das certidões fiscais exigidas pela legislação. Dou fê. O Suboficial.

R4-160.251 - Goiânia, 24 de junho de 2005. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 2º Tabelionato de Notas desta Capital, Livro 1102, fls. 167/168 em 18/03/2005, protocolada sob nº 347.335 em 23/06/2005, o proprietário acima qualificado e s/m, portadora do CPF nº 847.159.791-87, venderam o imóvel objeto desta matrícula, para **RODRIGO RODRIGUES DA SILVEIRA**, professor, portador da CI nº 3.303.110-GO e do CPF nº 691.110.301-00, e para s/m **LORENA SOARES DIAS E SILVA**, professora, portadora da CI nº 4.083.905-SSP/GO e do CPF nº 709.641.651-04, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, pelo preço de R\$ 33.000,00. Sem condições. Foi pago o ISTI, conforme notícia Laudo de Avaliação nº 261.6306-4 de 14/06/2005. Consta da escritura a apresentação ao tabelião das certidões fiscais exigidas pela legislação. Dou fê. O Suboficial.

R5-160.251 - Goiânia, 23 de janeiro de 2006. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 3º Tabelionato de Notas desta Capital, Livro 844, fls. 134/135 em 28/10/2005, protocolada sob nº 355.207 em 18/01/2006, os proprietários acima qualificados, venderam o imóvel objeto desta matrícula, para **ADEMAR ROSA CABRAL JUNIOR**, representante comercial, portador da CI nº 3.186.263-SSP/GO e do CPF nº 613.100.001-82, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, com **ELIANE GONÇALVES PEREIRA CABRAL**, residente e domiciliado nesta Capital, pelo preço de R\$ 33.000,00. Sem condições. Foi pago o ISTI, conforme notícia Laudo de Avaliação nº 276.7604-9 de 16/01/2006. Consta da escritura a apresentação ao tabelião das certidões fiscais exigidas pela legislação. Dou fê. O Suboficial.

R6-160.251 - Goiânia, 14 de março de 2006. Nos termos da Escritura Pública de Confissão de Dívida, com Garantia Hipotecária, lavrada no 7º Tabelionato de Notas desta Capital, Livro 1257, fls. 75/76 em 26/01/2006, protocolada sob nº 357.317 em 13/03/2006, o proprietário acima qualificado e s/m portadora do CPF nº 965.403.891-91, deram o imóvel objeto desta matrícula em 1ª e especial hipoteca, sem concorrência de terceiros, em favor de **MARIA APARECIDA DE MEDEIROS TAQUARY**, brasileira, casada, comerciante, portadora da CI nº 500.260-SSP/GO 2ª Via e do CPF nº 690.186.261-04, residente e domiciliada nesta Capital, pela importância que confessam dever de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a ser paga em 08 (oito) parcelas, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 20/07/2006, e a última em 20/02/2007. Demais condições constam da escritura. Dou fê. O Suboficial.

Av7-160.251 - Goiânia, 06 de setembro de 2007. Procedo a esta averbação tendo em vista a autorização da credora hipotecária **MARIA APARECIDA DE MEDEIROS TAQUARY**, datada de 02/08/2007, com firma reconhecida,

Continua no verso.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/G4BQ9-DWZ4H-X8SVM-3BDC3>

Pedido n. 958.116, de 01/07/2026, emitido em 01/07/2026 às 07:05:49

Página 1 de 6

Av. T-9, esquina com a Rua C-211, Nº 2.310, Térreo - Edifício Inove Intelligent Place, Jardim América, Goiânia - GO

✉ contato@lrigo.com.br



lrigo.com

Certificado digitalmente por SAVIO BRUNO SILVA RODRIGUES (CPF n. 700.884.881-10 -
Escrevente Autorizado)



Selo digital



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**

Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Continuação da matrícula n.º 160.251	CNM: 026013.2.0160251-49
<p>protocolada sob nº 380.020 em 03/09/2007, para cancelar a hipoteca objetivada no registro R6 desta matrícula. Dou fé. O Suboficial.</p>	
<p>R8-160.251 - Goiânia, 02 de setembro de 2008. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 8º Tabelionato de Notas desta Capital, Livro 277-N, fls.124/125 em 10/07/2008, protocolada sob nº 398.049 em 29/08/2008, o proprietário acima qualificado e s/m portadora do CPF nº 965.403.891-91, venderam o imóvel objeto desta matrícula, para ITACAIUNAS COMÉRCIO INDÚSTRIA DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.854.841/0001-54, com sede nesta Capital, pelo preço de R\$50.000,00. Sem condições. Foi pago o ISTI, conforme notícia Laudo de Avaliação nº 351.3880-3 de 27/08/2008. Consta da escritura a apresentação ao tabelião das certidões fiscais exigidas pela legislação. Dou fé. O Suboficial.</p>	
<p>Av9-160.251 - Goiânia, 30 de março de 2010. Procedo a esta averbação a requerimento da parte interessada datado de 25/03/2010, protocolado sob nº 429.545 em 25/03/2010, tendo em vista a CND do INSS nº 198242010-08001010 emitida em 19/03/2010, a Certidão de Lançamento nº 1.231.293-2 expedida pela Prefeitura local em 25/03/2010, e termo de Habite-se nº 462/2010 emitido em 24/03/2010, para consignar a construção sobre o imóvel desta matrícula de uma casa residencial, com a seguinte divisão interna: GARAGEM PARA 2 CARROS, SALA, COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO, VARANDA, 04 SUÍTES, PISCINA, LAVABO; com 237,24m² de área total construída, no valor venal de R\$ 174.286,84. Dou fé. O Suboficial.</p>	
<p>R10-160.251 - Goiânia, 13 de outubro de 2010. Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, datado de 27/09/2010, protocolado sob nº 442.794 em 06/10/2010, a proprietária acima qualificada, vendeu o imóvel objeto desta matrícula, para ELISANDRO ALVES ROCHA, propriet. estabelec. comercial, portador da CI nº 1.659.018 DGPC-GO 2ª via e do CPF nº 387.402.811-91, e para s/m DANIELA FERREIRA DE PAOLA ROCHA, representante comercial, portadora da CI nº 3.668.824 SSP-GO 2ª via e do CPF nº 697.053.211-91, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta Capital, pelo preço de R\$ 436.000,00. Foi pago o ISTI, conforme notícia Laudo de Avaliação nº 422.5089-9 de 05/10/2010; bem como foi-me apresentada a certidão fiscal estadual exigida pela legislação. Dou fé. O Suboficial.</p>	
<p>R11-160.251 - Goiânia, 13 de outubro de 2010. Ainda pelo contrato noticiado no R10 acima, os agora proprietários já qualificados, alienaram fiduciariamente o imóvel desta matrícula, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, para garantir o mútuo em dinheiro na importância de R\$ 300.000,00, o qual deverá ser pago em 360 meses, em prestações mensais a partir de 27/10/2010, à taxa nominal de juros de 10,0262% ao ano. Consta mais ainda do contrato o prazo de carência de 60 (sessenta) dias para efeito de intimação em caso de inadimplência dos ora devedores fiduciários. Para efeitos do artigo 24, VI, Lei 9.514/97, as partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária em R\$ 436.000,00. Demais condições constam do contrato, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia em meio magnético. Dou fé. O Suboficial.</p>	
<p>Av12-160.251 - Goiânia, 09 de setembro de 2011. Nos termos do Expediente nº 187/2011 - SEPOD, extraído dos autos nº 2007.35.04.000897-2, datado de 24/08/2011, protocolado sob nº 466.034 em 01/09/2011, procedo a esta a averbação para consignar que por decisão de sua Excelência MM. Juiz Federal da Subseção Judiciária de Aparecida de Goiânia/GO, Seção Judiciária deste Estado, Dr. Marcos Antônio Maciel Saraiva, foi o imóvel objeto desta matrícula considerado INDISPONÍVEL. Dou fé. O Suboficial.</p>	
<p>R13-160.251 - Goiânia, 02 de outubro de 2012. Nos termos do Expediente nº 1523 2012 11017/2012, datado de 10/09/2012, protocolado sob nº 495.864 em 24/09/2012, devidamente assinado pela MMA. Juíza do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, Dra. Fabiela Evangelista Martins, extraído dos Autos de Reclamação Trabalhista - Processo CartPrec nº 0001523-65.2012.5.18.0013 movida por UNIÃO FEDERAL FAZENDA NACIONAL contra ELISANDRO ALVES ROCHA, tendo ainda em vista o Auto de Penhora e Depósito datado de 01/08/2012, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula para garantir o pagamento da importância de R\$ 7.043,79, devida a exequente acima. O imóvel encontra-se depositado em mãos de Elisandro Alves Rocha, como fiel depositário particular, investido na forma da Lei. Dou fé. O Suboficial.</p>	
<p>Av14-160.251 - Goiânia, 08 de julho de 2013. Nos termos do Expediente nº 56/2013, extraído dos autos nº 200700285037, datado de 08/04/2013, protocolado sob nº 515.680 em 24/06/2013, procedo a esta a averbação para consignar que por decisão de sua Excelência MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, Dr. Desclieux Ferreira da Silva Júnior, foi o imóvel objeto desta matrícula considerado INDISPONÍVEL. Dou fé. O Suboficial.</p>	

Continuação na ficha 02

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/G4BQ9-DWZ4H-X8SVM-3BDC3>

Pedido n. 958.116, de 01/07/2026, emitido em 01/07/2026 às 07:05:49

Página 2 de 6

Av. T-9, esquina com a Rua C-211, Nº 2.310, Térreo - Edifício Inove Intelligent Place, Jardim América, Goiânia - GO

✉ contato@lrigo.com.br lrigo.com

Certificado digitalmente por SAVIO BRUNO SILVA RODRIGUES (CPF n. 700.884.881-10 -
Escrevente Autorizado)



Selo digital



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Livro 2 - Registro Geral

160.251

MATRÍCULA

02

FICHA

GOIÂNIA, 08 de julho de 2013

026013.2.0160251-49

CNM

Av15-160.251 - Goiânia, 08 de julho de 2013. Nos termos do Expediente nº 69/2013, extraído dos autos nº 200502260895, datado de 08/04/2013, protocolado sob nº 515.681 em 24/06/2013, procedo a esta averbação para consignar que por decisão de sua Excelência MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, Dr. Desclieux Ferreira da Silva Júnior, foi o imóvel objeto desta matrícula considerado **INDISPONÍVEL**. Dou fê. O Suboficial.

Av16-160.251 - Goiânia, 07 de maio de 2014. Nos termos do Expediente nº 113/2014, Processo nº 200704055613, datado de 19/03/2014, protocolado sob o nº 540.287 em 22/04/2014, procedo a esta averbação para, atendendo determinação de sua Excelência MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Aparecida de Goiânia-GO, Dr. Desclieux Ferreira da Silva Júnior, consignar que foi o imóvel objeto desta matrícula considerado **INDISPONÍVEL**. Dou fê. O Suboficial.

Av-17-160251 - Protocolo n. 681389, de 06/12/2018. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Conforme protocolo n. 201812.0614.00670062-IA-720, datado de 06/12/2018, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo Federal da 5ª Vara Federal da Seção Judiciária de Uberlândia-MG, no Processo n. 0200638030049449, determinou a indisponibilidade dos bens de ELISANDRO ALVES ROCHA. Selo Digital n. 01911810171419127705333. Goiânia, 10 de dezembro de 2018. Dou fê.

Av-18-160251 - Protocolo n. 709944, de 30/09/2019. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Conforme protocolo n. 201909.2817.00946783-IA-100, datado de 28/09/2019, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Aparecida de Goiânia-GO, no Processo n. 04055613720078090011, determinou a indisponibilidade dos bens de ELISANDRO ALVES ROCHA. Selo Digital n. 00121910112709212770977. Goiânia, 17 de outubro de 2019. Dou fê.

Av-19-160.251 - Protocolo n. 710.978, de 09/10/2019. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Conforme protocolo n. 201910.0816.00956677-IA-900, datado de 08/10/2019, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo da Vara da Fazenda Pública de Aparecida de Goiânia-GO, no Processo n. 02678164920068090011, determinou a indisponibilidade dos bens e direitos de ELISANDRO ALVES ROCHA. Emolumentos: Isentos. Selo Digital n. 00122106213013712770464. Goiânia, 25 de junho de 2021. Dou fê.

Av-20-160.251 - Protocolo n. 818.278, de 14/06/2022. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Conforme protocolo n. 202206.1317.02186682-IA-270, datado de 13/06/2022, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da Comarca de Palmas-TO, no Processo n. 50008055520078272729 determinou a indisponibilidade dos bens e direitos de ELISANDRO ALVES ROCHA. Emolumentos: Isentos. Selo Digital n. 00122206155140529700164. Goiânia, 17 de junho de 2022. Dou fê.

R-21-160.251 - Protocolo n. 824.335, de 02/08/2022. **PENHORA.** Por Termo de Penhora expedido em 09/06/2022, pelo Juízo de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde da Comarca de Palmas-TO, extraído do Processo n. 5000375-69.2008.8.27.2729, requerido por ESTADO DO TOCANTINS contra ELISANDRO ALVES ROCHA, os direitos aquisitivos sobre o imóvel desta matrícula foram penhorados, para garantia do débito de R\$ 50.696,78 (cinquenta mil seiscientos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos). Emolumentos: Isentos. Selo Digital n. 00122208013122929700188. Goiânia, 03 de agosto de 2022. Dou fê.

Av-22-160.251 - Protocolo n. 858.953, de 02/05/2023. **VERBAÇÃO PREMONITÓRIA.** Por requerimento firmado em 25/04/2023 e Pela Certidão Narrativa expedida em 04/11/2022, pelo Juízo de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO, extraída do Processo n. 5350273-68.2022.8.09.0051, procedo a esta averbação para consignar, nos termos do art. 828 do Código de Processo Civil, a existência da Ação de Execução de Título Extrajudicial, proposta por COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA GRANDE GOIÂNIA LTDA. - SICOOB CREDIADAG contra ELISANDRO ALVES ROCHA, e DANIELA FERREIRA DE POLA ROCHA, já qualificados, cujo valor da causa é de R\$ 452.063,12. Emolumentos: R\$ 39,98. FUNDESP: R\$ 4,00. FUNEMP: R\$ 1,20. FUNCOMP: R\$ 1,20. FEPADSAJ: R\$ 0,80. FUNPROGE: R\$ 0,80. FUNDEPEG: R\$ 0,50. ISS: R\$ 2,00. Total: R\$ 50,48. Selo Digital n. 0012230502287525430024. Goiânia, 08 de maio de 2023. Dou fê. Assinado digitalmente pela escrevente autorizada Larissa Ferreira Silva.

Av-23-160.251 - Protocolo n. 887.062, de 24/11/2023. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Conforme protocolo n. 202311.2315.03048137-IA-900, datado de 23/11/2023, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo da 3ª

Continua no verso.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/G4BQ9-DWZ4H-X8SVM-3BDC3>

Pedido n. 958.116, de 01/07/2026, emitido em 01/07/2026 às 07:05:49

Página 3 de 6

Av. T-9, esquina com a Rua C-211, Nº 2.310, Térreo - Edifício Inove Intelligent Place, Jardim América, Goiânia - GO

✉ contato@lrigo.com.br



lrigo.com

Certificado digitalmente por SAVIO BRUNO SILVA RODRIGUES (CPF n. 700.884.881-10 -
Escrevente Autorizado)



Selo digital



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Continuação da matrícula n.º 160.251 CNM: 026013.2.0160251-49
Unidade de Processamento Judicial das Varas Cíveis da Comarca de Goiânia-GO, no Processo n. 53502736820228090051 determinou a indisponibilidade dos bens e direitos de DANIELA FERREIRA DE POLA ROCHA e ELISANDRO ALVES ROCHA. Selo Digital n. 00122311213054029840073. Goiânia, 24 de novembro de 2023. Dou fé. Assinado digitalmente pela escrevente autorizada Mônica Ferreira da Silva Santana.

Av-24-160.251 - Protocolo n. 921.802, de 04/07/2024. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Conforme protocolo n. 202407.0411.03428467-IA-740, datado de 04/07/2024, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, no Processo n. 00105915320175180081 determinou a indisponibilidade dos bens e direitos de ELISANDRO ALVES ROCHA. Emolumentos: Isentos. Selo Digital n. 00122407012573829700860. Goiânia, 22 de outubro de 2024. Dou fé. Assinado digitalmente por Michelle Oliveira Moraes (Escrevente Autorizada).

R-25-160.251 - Protocolo n. 944.869, de 21/11/2024. **PENHORA.** Por Termo de Penhora expedido em 28/10/2024, pelo Juízo de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da Comarca de Palmas-TO, extraído do Processo n. 5000805-55.2007.8.27.2729, requerido por ESTADO DO TOCANTINS contra ELISANDRO ALVES ROCHA, já qualificado, os direitos aquisitivos sobre o imóvel desta matrícula foram penhorados, para garantia do débito de R\$ 331.564,89 (trezentos e trinta e um mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos). Emolumentos: Isentos. Selo Digital n. 00122411212623729700865. Goiânia, 28 de novembro de 2024. Dou fé. Assinado digitalmente por Laurindo Soares Praxedes (Escrevente Autorizado).

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/G4BQ9-DWZ4H-X8SVM-3BDC3>



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **160.251** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015 /1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Certifico ainda que sobre o imóvel desta matrícula existem os seguintes protocolos em andamento:
1.001.486 de 27/11/2025 - Cancelamento de indisponibilidade de bens, **1.016.057** de 05/03/2026 - Indisponibilidade de bens, **1.016.058** de 05/03/2026 - Indisponibilidade de bens, **1.016.933** de 11/03/2026 - Título Judicial, **912.225** de 10/05/2024 - Título Judicial e **972.350** de 26/05/2025 - Indisponibilidade de bens .

Emols.:	R\$	92,79	Taxa Jud.:	R\$	19,99
Fundesp.:	R\$	9,28	Funemp.:	R\$	2,78
Funcomp:	R\$	5,57	Fepadsaj.:	R\$	1,86
Funproge:	R\$	1,86	Fundepeg.:	R\$	1,16
ISS:	R\$	4,64	Total:	R\$	139,93

Selo digital n. **00122607012550434420002**

Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>
Certificado digitalmente por SAVIO BRUNO SILVA RODRIGUES (CPF n. 700.884.881-10 - Escrevente Autorizado)
Goiânia/GO, 01 de julho de 2026

ATENÇÃO :

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.





Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/G4BQ9-DWZ4H-X8SVM-3BDC3>

